



Número: **0000438-80.2018.8.17.3450**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tamandaré**

Última distribuição : **09/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCELO MARQUES DA SILVA (ESPÓLIO)		MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS SILVA (ADVOGADO) JEIMISON JOSE NERI DE LYRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (ESPÓLIO)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (ESPÓLIO)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77536851	24/03/2021 16:52	Microsoft Word - 2704335_APELACAO	Petição em PDF



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAMANDARE/PE

Processo n. 00004388020188173450

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCELO MARQUES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TAMANDARE, 15 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE



PROCESSO ORIGINÁRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAMANDARÉ / PE

Processo n.º 00004388020188173450

APELANTE: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

APELADA: MARCELO MARQUES DA SILVA

RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLITOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 07/02/2016.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, I, do NCPC, para condenar a parte autora a pagar à parte ré o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) com correção monetária pela tabela ENCOGE a partir do evento danoso, conforme súmula 580 do STJ e juros de 1%(um por cento) ao mês a partir da citação, conforme súmula 426 do STJ.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

NULIDADE DA SENTENÇA – RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO “A QUO” NECESSÁRIO SE FAZ CONVERTER O FEITO EM DILIGÊNCIA -ESCLARECIMENTO DO PERITO- DA CONTRADIÇÃO NO LAUDO PERICIAL

Compulsando o laudo pericial exarado pelo Ilustre *Expert*, às fls., em que pese ter laborado com a precisão técnica necessária em casos como o descrito nestes autos, **RESTOU CONTRADITÓRIO O PERCENTUAL DE INVALIDEZ DO AUTOR APURADO.**

O referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que gradua a lesão no segmento em grau total, todavia, após, informa que a parte autora possui **LESÃO RESIDUAL NA REGIÃO CRÂNIO-FACIAL:**

Sequela residual () 2,5%	
DISCUSSÃO OU COMENTÁRIOS Lesão Residual Permanente grau 2 Incapacidade Permanente Absoluta	
CONCLUSÃO Percentual de invalidez permanente: 100% Ausência de invalidez permanente: NÃO Aguardar exame complementar: NÃO	
Barreiros-PE,	Assinatura do Médico Legista

ORA, ILUSTRES JULGADORES., VERIFICA-SE QUE O PRESENTE LAUDO ESTÁ TOTALMENTE CONTROVERSO TENDO EM VISTA QUE PRIMEIRAMENTE O ILUSTRE PERITO INFORMA QUE A LESÃO OCORREU DE FORMA TOTAL (100%) NA REGIÃO CRÂNIO-FACIAL E DEPOIS GRADUA A MESMA COMO RESIDUAL (10%), UMA DIFERENÇA GRADUAL DE 90%!!!

Assim, se faz necessário o esclarecimento quanto ao percentual ao qual faz jus o autor, para que se obtenha o correto valor a ser pago a título de indenização.

A indenização do Seguro Obrigatório, por invalidez permanente, requer verificação, caso a caso, através da submissão de exame MÉDICO, o qual **QUANTIFICARÁ O GRAU DE INCAPACIDADE** sofrida pela vítima de acidente automobilístico.

VISTOS OS FATOS, VEM A APELANTE REQUERER A ESTA CAMARA CIVEL QUE SE DIGNE A REFORMAR A SENTENÇA A QUO, LIMINARMENTE, JULGANDO-A NULA DE PLENO DIREITO E EM CONSEQÜÊNCIA, A DETERMINAR ESCLARECIMENTOS DO PERITO, PARA QUE PROCEDA COM O ENQUADRAMENTO DA PERDA ANATÔMICA OU FUNCIONAL NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.945/09, POR SER MEDIDA DE DIREITO E DA MAIS SALUTAR JUSTIÇA!

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TAMANDARÉ, 15 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na **30225 - OAB/PE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARCELO MARQUES DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **TAMANDARÉ**, nos autos do Processo nº 00004388020188173450.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





Número: **0000438-80.2018.8.17.3450**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tamandaré**

Última distribuição : **09/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
MARCELO MARQUES DA SILVA (ESPÓLIO)			MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS SILVA (ADVOGADO) JEIMISON JOSE NERI DE LYRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (ESPÓLIO)			RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (ESPÓLIO)			RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
77536854	24/03/2021 16:52	ANEXO 1		Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00681.573176 3 85870000045238		
Local Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento					11/04/2021
Cedente					Agência / Código do Cedente
Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Tamandaré					3234 / 354800
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data Process.	Nosso Número
12/03/2021	681573	DS	N	12/03/2021	31064340000681573
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
17	R\$				R\$ 452,38
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.					(-) Desconto / Abatimento
Natureza da Ação: Nº do Processo: 00004388020188173450 Base de cálculo R\$ 15.079,29					(-) Outras Deduções
Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		
1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 150,79	R\$ 150,79		
1	Custas 2% sobre a base de cálculo	R\$ 301,59	R\$ 301,59		
Total R\$ 452,38					(+) Juros / Multa
Tarifa Banco R\$ 0,00					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 452,38
Sacado					
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104					
Sacador / Avalista					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00681.573176 3 85870000045238		
Local Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento					11/04/2021
Cedente					Agência / Código do Cedente
Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Tamandaré					3234 / 354800
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data Process.	Nosso Número
12/03/2021	681573	DS	N	12/03/2021	31064340000681573
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
17	R\$				R\$ 452,38
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.					(-) Desconto / Abatimento
Natureza da Ação: Nº do Processo: 00004388020188173450 Base de cálculo R\$ 15.079,29					(-) Outras Deduções
Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		
1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 150,79	R\$ 150,79		
1	Custas 2% sobre a base de cálculo	R\$ 301,59	R\$ 301,59		
Total R\$ 452,38					(+) Juros / Multa
Tarifa Banco R\$ 0,00					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 452,38
Sacado					
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104					
Sacador / Avalista					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00681.573176 3 85870000045238		
Local Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento					11/04/2021
Cedente					Agência / Código do Cedente
Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Tamandaré					3234 / 354800
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data Process.	Nosso Número
12/03/2021	681573	DS	N	12/03/2021	31064340000681573
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
17	R\$				R\$ 452,38
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.					(-) Desconto / Abatimento
Natureza da Ação: Nº do Processo: 00004388020188173450 Base de cálculo R\$ 15.079,29					(-) Outras Deduções
Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		
1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 150,79	R\$ 150,79		
1	Custas 2% sobre a base de cálculo	R\$ 301,59	R\$ 301,59		
Total R\$ 452,38					(+) Juros / Multa
Tarifa Banco R\$ 0,00					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 452,38
Sacado					
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104					
Sacador / Avalista					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2021 16:52:33
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032416523309700000075966733>
Número do documento: 21032416523309700000075966733

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO 18/03/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 18/03/2021	Nº DO PROCESSO 00004388020188173450	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	
UF/COMARCA PE	ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 452,38
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARCELO MARQUES DA SILVA	TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 10927822490	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 4B51BA344982CDC9			
CÓDIGO DE BARRAS 00190.00009 03106.434008 00681.573176 3 858700000045238			

